

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.568, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui a acessibilidade dos passeios públicos, nos pontos de parada de ônibus, localizados no Município de São Borja e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o plano de acessibilidade dos passeios públicos nos locais onde se localizam os pontos de para da ônibus no Município de São Borja.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, o *caput* do artigo pretende regulamentar critérios que permitam dar condição de acessibilidade ao cidadão junto do transporte coletivo público municipal, principalmente, perante a dificuldade daquela parcela da população que possui algum tipo de deficiência que dificulte ou impossibilite o acesso da pessoa ao veículo de transporte.

Art.2º Os pontos de parada de ônibus estabelecidos no Município de São Borja, deverão atender as características e requisitos dispostos nesta Lei, a fim de proporcionar a adaptação necessária para embarque e desembarque de passageiros dos veículos de transporte público municipal.

§1º Nos locais onde situam-se os pontos de parada de ônibus a altura do piso será do mesmo nível do primeiro degrau de escada do veículo de transporte de passageiros "ônibus" para que possibilite a transposição entre as áreas de embarque/desembarque do veículo.

§2º Deverá o espaço, em caso do passeio público não possuir a mesma altura disposta no §1º desse artigo, possuir rampas de acesso ao elevado do piso do ponto, que permita a livre circulação de cadeirantes e pessoas com dificuldades de mobilidade ou mobilidade reduzida nas plataformas de parada de ônibus.

§3º Na extremidade do meio fio do passeio público onde se encontra o elevado, estes, deverão conter algum tipo de barreira, como grade; alambrado; concreto; etc; que evite acidentes com as pessoas que venham a tropeçar ou tentar acessar o veículo sem que o carro esteja no local da parada.

Art.3º Os espaços públicos onde constam os pontos de paradas de ônibus existentes no Município de São Borja, deverão ser reestruturados e adaptados conforme previsão e cronograma de reforma, desde que haja dotação orçamentária, sendo obrigatório a adequação de imediato para os novos abrigos a serem

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019

Número 538

implementados

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 4 de outubro do ano de 2019.

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB em:11/12/2019

Registre-se e Publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E PROJETOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 01/2019/CP/SMPOP/DCL– Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Coleta Convencional e Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos e Seletivos no Município de São Borja, a serem executadas em regime de empreitada por preço global. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 13/01/2020.A abertura dos envelopes iniciará as 09h do dia 13/01/2020. Informações, e cópia do Edital serão obtidas no e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone 55 3431-9428. São Borja, RS, 06 de dezembro de 2019. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº 05

Concorrência Pública nº 06/2018/CP/SMPOP/DCL– Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para dar continuidade à execução da obra de construção de escola de educação infantil – Pró-infância Bairro Maria do Carmo, em São Borja/RS. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 14/01/2020.A abertura dos envelopes iniciará as 09h do dia 14/01/2020. Informações, e cópia do Edital serão obtidas no e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone 55 3431-9428. São Borja, RS, 10/12/2019. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.